

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 019/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026

 **Data de Abertura:** 31 de julho de 2026.

 **Horário:** 09:00 min (horário de Brasília)

 **Local:** <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL

O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos variados de gêneros alimentícios, para atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracumé — MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

💰 SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?

☒ Sim ☐ Não

Exclusiva ME/EPP?

☒ Não ☐ Sim

Reserva de quota ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução

Empreitada por Preço Unitário

Tipo de Licitação

Menor Preço

Forma de Adjudicação

Por Item

Pedidos de esclarecimentos

 Até 28 de julho de 2026

 -mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Impugnações

 Até 28 de julho de 2026

 E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- No site do Município: www.maracacume.ma.br
- No Portal **Licitanet**: <https://licitanet.com.br>
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Pregoeiro designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Administração

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9.6	Da Habilitação Jurídica:.....	11
9.7	Da Habilitação Econômico-financeira:.....	12
9.8	Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:.....	13
9.9	Da Qualificação Técnica:.....	14
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
12.	DOS RECURSOS.....	15
13.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
14.	DA CONTRATAÇÃO.....	16
15.	DO PAGAMENTO.....	16
16.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
17.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
19.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA.....		Erro! Indicador não definido.
20.	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	56
21.	ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
22.	ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	64

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026)

Torna-se público que o Município de Maracatumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos variados de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracatumé — MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2 A licitação será julgada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br>).
 - 3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 3.1.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;
 - 3.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
 - 3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracatumé qualquer responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
 - 3.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - 3.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 3.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, com sanção administrativa vigente que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.2 Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovadamente caracterizada a possibilidade de prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.;
- 3.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
- 3.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21².

¹ Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Secretaria Municipal de Administração

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a sua veracidade. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade.
- 4.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega dos produtos licitados, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital;
 - 4.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 4.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 4.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital. 4.6 A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 e 4.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e valor total do item;
- 5.1.2 marca;
- 5.1.3 fabricante;
- 5.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com a especificação constante do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, composição, embalagem, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro, inscrição ou autorização no órgão competente, quando exigível;
- 5.1.5 quantidade cotada, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, carga, descarga, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- 5.4 As empresas enquadradas no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar proposta de preços considerando a carga tributária e os demais custos efetivamente aplicáveis ao fornecimento, observada a legislação vigente.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Caso o regime tributário da empresa implique variação de alíquotas, os preços ofertados deverão refletir a carga tributária efetivamente aplicável ao fornecimento, observada a legislação vigente.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos.
 - 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.
 - 5.8.2 As licitantes deverão respeitar os preços máximos estimados pela Administração, conforme critérios de aceitabilidade previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
 - 5.8.3 O descumprimento, pela contratada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelos órgãos de controle competentes, observado o devido processo legal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do item.
- 6.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Secretaria Municipal de Administração

- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 6.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracumé, do estado do Maranhão;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 59, 60 e 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado para contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
 - 7.5.3 Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 7.5.4 A exigência de apresentação de amostras somente ocorrerá quando expressamente prevista no Termo de Referência, observados os critérios, prazos e condições nele estabelecidos
 - 7.5.5 No caso de não haver entrega da amostra, quando exigida, ou ocorrer atraso injustificado, a proposta será recusada.
 - 7.5.5.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 7.5.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 7.5.5.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontada com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
 - 7.5.5.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
 - 7.5.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 7.5.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 7.5.5.6 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 7.5.5.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que apresentou o menor preço, com o fim de negociar a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Secretaria Municipal de Administração

- 7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2.8 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.2 SICAF;
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2.8 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexecuibilidade valores significativamente inferiores aos preços praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração, devendo o pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.
- 8.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Secretaria Municipal de Administração

- 8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar Planilha de Custos por ela elaborada, com os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta.
- 8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

A análise da habilitação **se** processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
 - c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - d) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 9.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 9.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 9.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.
- 9.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 9.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 9.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 Da Habilitação Jurídica:
- 9.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 9.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- 9.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 9.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 9.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 9.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- 9.6.7.1 Ato constitutivo;
 - 9.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 9.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 9.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
 - 9.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
 - 9.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
 - 9.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

- 9.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 9.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)
ILG maior ou igual a 1(um)

- 9.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 9.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 9.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.
- 9.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 9.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- 9.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

9.9 Da Qualificação Técnica:

- 9.9.1 Atestado/certidão de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
 - 9.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 9.9.1.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;
 - 9.9.1.3 Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 9.9.1.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
 - 9.9.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - 9.9.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
 - 9.9.1.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
 - 9.9.1.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 As atas de registro de preços serão assinadas por meio de assinatura digital e disponibilizadas no sistema de registro de preços.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 10.3.1 A assinatura da ata de registro de preços, será realizada através do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e Gov.br
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os descontos registrados e demais condições.
- 10.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os **lotes** constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.
- 10.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e comprovada a vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 11.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o desconto mínimo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, desde que respeitado o preço máximo estimado e demonstrada a vantajosidade.
- 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo pregoeiro.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 12.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1Examinadas a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 13.2Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 14.2A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 14.3Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com e/ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracumé, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP 65289-000;
- 17.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.5Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 18.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).
- 18.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio da internet do município de Maracumê, disponível no endereço eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.
- 18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 18.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 18.13.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 18.13.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracumê - MA, 14 de julho de 2026.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

19. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO 1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos variados de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracumê/MA, incluindo a demanda regular dos órgãos municipais e a demanda específica do Programa de Cesta Básica, executado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com cristais brancos, granulação fina e uniforme, cor, odor e sabor característicos. Produto isento de sujidades, umidade excessiva, bolor, mofo, coloração escura, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem primária em saco plástico atóxico, resistente, íntegro e bem vedado, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em fardo de 30kg, quando aplicável. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	18.750	Sigiloso	Sigiloso
2	Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Quilograma	6.250	Sigiloso	Sigiloso
3	Adoçante dietético líquido, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, destinado à substituição do açúcar em dietas com restrição ou controle de ingestão de açúcares, composto por edulcorantes permitidos pela legislação vigente. Produto com aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, partículas estranhas, vazamentos, embalagem violada ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Frasco	200	Sigiloso	Sigiloso
4	Amido de milho, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com características sensoriais próprias, aspecto de pó fino e uniforme, cor branca, odor e sabor característicos. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, bolor, umidade excessiva, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica ou de papel resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	2.000	Sigiloso	Sigiloso
5	Arroz branco — beneficiado, classe longo fino, tipo 1, subgrupo polido, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos e secos, com no mínimo 90% de	Quilograma	26.250	Sigiloso	Sigiloso

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

	grãos inteiros e umidade máxima de 14%. Produto naturalmente sem glúten, isento de sujidades, matérias estranhas, insetos, parasitas, mofo, odores estranhos, grãos ardidos, mofados ou danificados em excesso. Embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca, tipo, classe, peso líquido, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.				
6	Idem ao Item 5 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Quilograma	8.750	Sigiloso	Sigiloso
7	Arroz integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos e secos, com cor, odor e aspecto característicos. Produto isento de mofo, sujidades, insetos, parasitas, larvas, matérias estranhas, grãos ardidos, mofados, danificados em excesso ou substâncias nocivas. Embalagem plástica de polietileno, transparente, atóxica, resistente, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, classe, tipo, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas de classificação aplicáveis.	Quilograma	18.750	Sigiloso	Sigiloso
8	Idem ao Item 7 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Quilograma	6.250	Sigiloso	Sigiloso
9	Aveia em flocos finos, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com cor, odor, sabor e textura característicos, isenta de sujidades, umidade excessiva, bolor, mofo, parasitas, larvas, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Unidade	1.800	Sigiloso	Sigiloso
10	Azeite de oliva — comestível, de primeira qualidade, tipo extravirgem ou virgem, obtido exclusivamente de azeitonas, próprio para consumo humano, com aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de impurezas, sedimentos, ranço, adulterações ou substâncias estranhas. Embalagem íntegra, resistente e bem vedada, em vidro, lata ou PET próprio para alimentos, contendo no mínimo 500ml, com identificação do produto, marca, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Frasco	100	Sigiloso	Sigiloso
11	Achocolatado em pó instantâneo, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, contendo como ingredientes básicos açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, sem corantes artificiais e sem glúten. Produto em pó fino e uniforme, com cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração.	Quilograma	950	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	Embalagem tipo pacote ou frasco resistente, atóxico, íntegro e bem vedado, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.				
12	Azeitona verde em conserva, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com frutos íntegros, firmes e uniformes, imersos em líquido de cobertura apropriado, com cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas, larvas, mofo, fermentação, materiais estranhos, estufamento, vazamentos ou sinais de deterioração. Embalagem em vidro, íntegra, resistente e bem vedada, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, peso drenado, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Unidade	600	Sigiloso	Sigiloso
13	Biscoito doce tipo Maria — formato redondo, sem recheio, de primeira qualidade, crocante, com sabor e odor característicos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e demais ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, ranço, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Não deverá apresentar excesso de quebra ou esfarelamento. Embalagem com dupla proteção, plástica, resistente, atóxica, íntegra e lacrada, contendo 400g, podendo ser tipo 3x1, com identificação do produto, marca, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: Pacote de 400g.	Unidade	7.000	Sigiloso	Sigiloso
14	Biscoito salgado integral — tipo cream cracker ou similar integral, de primeira qualidade, consistência crocante, sabor e odor característicos, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou farinha integral, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, ranço, materiais estranhos ou sinais de deterioração. O produto não deverá apresentar excesso de quebra, esfarelamento ou alteração de textura. Embalagem primária plástica, impermeável, resistente, atóxica, íntegra e lacrada, com peso líquido de 400g, podendo ser composta por pacotes internos tipo 3x1, acondicionada em caixa de papelão resistente quando aplicável. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de recebimento. Produto em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas da ANVISA.	Quilograma	12.000	Sigiloso	Sigiloso
15	Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Quilograma	4.000	Sigiloso	Sigiloso
16	Biscoito tipo sequilhos de coco, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com amido de milho, açúcar, ovos, polvilho doce, margarina, coco ralado, farinha de milho, essência de coco, fermento químico e	Quilograma	180	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com textura leve e crocante, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, ranço, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.				
17	Biscoito salgado tipo cream cracker — de primeira qualidade, fabricado com matérias-primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais ingredientes permitidos. Produto crocante, com sabor e odor característicos, sem excesso de dureza, quebradiço excessivo, esfarelamento, umidade, ranço, mofo, sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, impermeável, íntegra e lacrada, contendo 400g, podendo ser tipo 3x1, acondicionada em caixa de papelão quando aplicável, com identificação do produto, marca, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 8 meses a contar do recebimento. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: Pacote de 400g.	Quilograma	9.000	Sigiloso	Sigiloso
18	Idem ao Item 17 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Quilograma	3.000	Sigiloso	Sigiloso
19	Café torrado e moído — de primeira qualidade, tradicional ou superior, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, cascas, paus, pedras, materiais estranhos, mofo, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Embalagem aluminizada ou laminada, resistente, atóxica, íntegra, hermeticamente fechada e empacotada a vácuo, contendo 500g, com identificação do produto, marca, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: Pacote de 500g.	Pacote	6.000	Sigiloso	Sigiloso
20	Idem ao Item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Pacote	2.000	Sigiloso	Sigiloso
21	Caldo de carne em tablete, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por ingredientes permitidos pela legislação vigente, com cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, umidade excessiva, mofo, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem tipo caixa contendo 24 tabletes de 19g cada, íntegra, resistente e bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso
22	Caldo de galinha em tablete, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por ingredientes permitidos pela legislação vigente, com cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, umidade excessiva,	Unidade	350	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	mofo, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem tipo caixa contendo 24 tablets de 19g cada, íntegra, resistente e bem vedada, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.				
23	Chá (hortelã, cidreira, camomila), 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Caixa	400	Sigiloso	Sigiloso
24	Corante em pó tipo colorau — condimento em pó, tipo colorau/colorífico, de primeira qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo no mínimo 500g, com identificação do produto, marca, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: Pacote de 500g.	Pacote	920	Sigiloso	Sigiloso
25	Creme de leite — UHT ou esterilizado, de origem láctea, de primeira qualidade, com teor de gordura entre 20% e 25%, textura homogênea, cor, odor e sabor característicos, isento de glúten, sujidades, estufamento da embalagem, vazamentos, amassamentos severos, sinais de deterioração ou substâncias estranhas. Embalagem tipo caixa cartonada/Tetra Pak, íntegra, resistente e bem vedada, contendo 200g, com identificação do produto, marca, procedência, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: Caixa de 200g.	Unidade	1.850	Sigiloso	Sigiloso
26	Mistura para mingau à base de amido de milho — tipo Cremogema ou similar, sabores baunilha, chocolate ou morango, composta por amido de milho, açúcar, vitaminas e sais minerais, podendo conter cálcio, fósforo, ferro e vitaminas A e C, conforme formulação do fabricante. Produto em pó fino e uniforme, com cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem de papel resistente ou material equivalente, íntegra, atóxica e bem vedada, contendo 200g, com identificação do produto, marca, sabor, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: embalagem de 200g.	Unidade	600	Sigiloso	Sigiloso
27	Ervilha em conserva, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com grãos inteiros, macios e uniformes, imersos em líquido de cobertura apropriado, com cor, odor e	Unidade	250	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas, larvas, mofo, fermentação, estufamento da embalagem, vazamentos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem tipo Tetra Pak, sachê ou lata própria para alimentos, íntegra, resistente e bem vedada, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, peso drenado, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.				
28	Extrato de tomate tradicional, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado a partir de tomate concentrado e ingredientes permitidos pela legislação vigente, com cor, odor, sabor e consistência característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, fermentação, estufamento da embalagem, vazamentos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem tipo frasco, sachê, lata ou caixa própria para alimentos, íntegra, resistente e bem vedada, contendo 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Unidade	14.350	Sigiloso	Sigiloso
29	Farinha de mandioca amarela fina, seca, beneficiada, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com coloração, odor e sabor característicos, textura fina e uniforme, isenta de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas, larvas, umidade excessiva, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	300	Sigiloso	Sigiloso
30	Farinha de mandioca branca, seca, fina, beneficiada, tipo 2, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com umidade inferior a 13%, coloração branca característica, odor e sabor próprios, textura fina e uniforme, isenta de matéria terrosa, sujidades, fungos, parasitas, larvas, umidade excessiva, grumos, fragmentos estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	800	Sigiloso	Sigiloso
31	Farinha de trigo sem fermento — tipo 1, especial, obtida da moagem do trigo, de primeira qualidade, com cor branca característica, textura fina e uniforme, própria para consumo humano, isenta de sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, grumos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Produto sem fermento, acondicionado em embalagem resistente, íntegra, atóxica e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca,	Quilograma	540	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: pacote de 1kg.				
32	Feijão branco — tipo 1, grupo branco, feijão comum, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos e uniformes, isento de sujidades, pedras, torrões, insetos, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, grãos ardidos, mofados, carunchados ou materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, transparente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, grupo, tipo, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas de classificação aplicáveis. Unidade recomendada: pacote de 1kg.	Quilograma	24.750	Sigiloso	Sigiloso
33	Idem ao Item 32 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Quilograma	8.250	Sigiloso	Sigiloso
34	Feijão carioca — tipo 1, da safra corrente, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos, maduros, uniformes, com cor, tamanho e formato característicos da variedade, contendo no mínimo 95% de grãos inteiros. Produto em bom estado de conservação, isento de fermentação, mofo, odores estranhos, sujidades, pedras, torrões, insetos, parasitas, larvas, grãos ardidos, mofados, carunchados ou quaisquer substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, transparente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, tipo, safra, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas de classificação aplicáveis, admitindo-se produto de qualidade superior. Unidade recomendada: pacote de 1kg.	Quilograma	8.000	Sigiloso	Sigiloso
35	Feijão preto — tipo 1, feijão comum, classe preto, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sadios, limpos, secos e uniformes, isento de sujidades, pedras, torrões, insetos, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, grãos ardidos, mofados, carunchados ou materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, transparente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, classe, tipo, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas de classificação aplicáveis. Unidade recomendada: pacote de 1kg.	Quilograma	1.800	Sigiloso	Sigiloso
36	Gelatina diet — pó para preparo de gelatina destinada a dietas com ingestão controlada de açúcares, sabores variados, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com cor, odor e sabor característicos, isenta de grumos, sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade excessiva, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Produto sem adição de açúcar, conforme formulação do fabricante, devendo conter adoçantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem atóxica, limpa, íntegra, não	Caixa	420	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	violada e bem vedada, contendo 12g, com identificação do produto, marca, sabor, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: caixa de 12g.				
37	Goiabada - embalagem de 600g, especificação: doce - sabor: de goiaba; ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. não contém glúten na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote.	Unidade	450	Sigiloso	Sigiloso
38	Catchup tradicional — molho tipo catchup/ketchup, sabor tradicional, de primeira qualidade, elaborado com polpa ou concentrado de tomate, açúcar, vinagre, sal e condimentos permitidos, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, fermentação, estufamento da embalagem, vazamentos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem tipo Tetra Pak, sachê ou frasco plástico próprio para alimentos, íntegra, resistente e bem vedada, contendo 200g, com identificação do produto, marca, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
39	Leite em pó integral — instantâneo, de primeira qualidade, obtido por desidratação do leite integral, com aspecto de pó fino e uniforme, cor, odor e sabor característicos, isento de umidade, grumos, mofo, sujidades, parasitas, larvas ou substâncias estranhas. Embalagem aluminizada ou laminada, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 200g, com identificação do produto, marca, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Unidade	11.250	Sigiloso	Sigiloso
40	Idem ao Item 39 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Unidade	3.750	Sigiloso	Sigiloso
41	Leite líquido desnatado UHT — longa vida, de primeira qualidade, obtido de leite de vaca desnatado, próprio para consumo humano, com aspecto líquido homogêneo, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores ou odores estranhos, isento de sujidades, grumos, estufamento da embalagem, vazamentos, sinais de deterioração ou substâncias estranhas. Embalagem cartonada tipo Tetra Pak ou similar, íntegra, resistente e bem vedada, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, quando aplicável. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA. Unidade recomendada: caixa de 1 litro.	Unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
42	Leite líquido integral UHT — longa vida, de primeira qualidade, obtido de leite de vaca integral, próprio para consumo humano, com aspecto líquido homogêneo, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores ou odores estranhos, isento de sujidades, grumos, estufamento da	Unidade	3.000	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	embalagem, vazamentos, sinais de deterioração ou substâncias estranhas. Embalagem cartonada tipo Tetra Pak ou similar, íntegra, resistente e bem vedada, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA. Unidade recomendada: caixa de 1 litro.				
43	Macarrão espaguete fino — massa alimentícia seca, tipo espaguete fino, elaborada com sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade, empedramento, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 500g, com identificação do produto, marca, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade: Pacote de 500g.	Quilograma	19.500	Sigiloso	Sigiloso
44	Idem ao Item 43 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Quilograma	6.500	Sigiloso	Sigiloso
45	Macarrão parafuso — massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola ou semolina de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter ovos, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas, larvas, mofo, umidade, empedramento ou sinais de deterioração. Embalagem plástica transparente, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	1.450	Sigiloso	Sigiloso
46	Maionese tradicional — molho de mesa tipo maionese, apresentação cremosa, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com ingredientes permitidos pela legislação vigente, com cor, odor, sabor e textura característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, fermentação, vazamentos, estufamento da embalagem, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: embalagem de 400g.	Unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
47	Margarina com sal — margarina vegetal com sal, de primeira qualidade, cremosa, composta por emulsão de óleos e gorduras vegetais comestíveis, contendo aproximadamente 80% de lipídios, isenta de gordura trans, própria para consumo humano, com cor, odor, sabor e textura característicos, livre de ranço, mofo, sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra, bem vedada, contendo 500g,	Unidade	1.500	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, teor de lipídios, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: pote de 500g.				
48	Milho verde e ervilha em conserva — produto composto por milho verde e ervilha em conserva, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, com grãos inteiros, macios, uniformes, imersos em líquido de cobertura apropriado, com cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, fermentação, estufamento da embalagem, vazamentos, amassamentos severos, ferrugem, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem metálica ou sachê próprio para alimentos, íntegra, resistente e bem vedada, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, peso drenado, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA, admitindo-se produto de qualidade superior. Unidade recomendada: lata ou sachê de 200g.	Unidade	400	Sigiloso	Sigiloso
49	Molho de tomate pronto — molho de tomate refogado e temperado, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, elaborado com tomate e ingredientes permitidos pela legislação vigente, com aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, fermentação, estufamento da embalagem, vazamentos, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem tipo sachê, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: sachê de 340g.	Unidade	3.000	Sigiloso	Sigiloso
50	Cereal preparado - mistura para preparo de vitamina, aspecto físico: flocos, componentes: arroz, vitaminas, minerais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, maltodextrina, sacarose, sem mel, composição nutricional média: proteína 10g, carboidrato 75g e valor calórico-350 kcal/100g, enriquecido de vitaminas e sais minerais, lata 400 gramas.	Unidade	180	Sigiloso	Sigiloso
51	Óleo de soja — óleo vegetal comestível de soja, refinado, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com aspecto límpido, cor, odor e sabor característicos, isento de impurezas, sedimentos, ranço, turvação, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem primária plástica tipo PET ou frasco próprio para alimentos, íntegra, resistente, atóxica e bem vedada, contendo 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Frasco	16.500	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA. Unidade recomendada: frasco de 900ml.				
52	Idem ao Item 51 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Frasco	5.500	Sigiloso	Sigiloso
53	Ovos de galinha — tipo branco ou vermelho, tamanho médio, de primeira qualidade, frescos, limpos, íntegros, sem rachaduras, trincas, sujidades, deformações ou sinais de deterioração, com peso aproximado de 50g a 60g por unidade. Casca resistente, limpa e seca, odor característico, sem manchas ou materiais estranhos. Acondicionados em bandejas/lâminas de papelão forte, limpas, secas, inodoras e resistentes, com divisórias celulares, contendo 30 unidades. Embalagem com identificação do produtor ou fornecedor, lote, data de classificação/embalagem, prazo de validade e certificação/inspeção sanitária do órgão competente, quando aplicável. Validade mínima de 15 dias a contar da entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: bandeja com 30 unidades.	Cartela	9.000	Sigiloso	Sigiloso
54	Idem ao Item 53 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Cartela	3.000	Sigiloso	Sigiloso
55	Pão de forma tradicional, fatiado, embalado, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com fatias inteiras, firmes e uniformes, cor, odor, sabor e textura característicos. Não deverá apresentar mofo, pontos esverdeados, brancos ou cinza, cheiro de mofo, perfurações, presença de carunchos ou outros insetos, embalagem violada, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição/ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	300	Sigiloso	Sigiloso
56	Sal refinado iodado, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com granulação uniforme, cristais brancos, seco, solto, não pegajoso e não empedrado, isento de sujidades, umidade excessiva, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em fardos de 5kg a 10kg, quando aplicável. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	300	Sigiloso	Sigiloso
57	Sardinha ao óleo — sardinha em conserva, ao óleo comestível, de primeira qualidade, própria para consumo humano, acondicionada em lata íntegra, resistente, hermeticamente fechada, sem ferrugem, amassamentos severos, estufamento, vazamentos ou sinais de violação. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem contendo 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, peso drenado, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto conforme a	Lata	31.500	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	Resolução nº 12/1978 da CNNPA e demais normas sanitárias aplicáveis da ANVISA e/ou MAPA. Unidade recomendada: lata de 125g.				
58	Idem ao Item 57 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Lata	10.500	Sigiloso	Sigiloso
59	Suco concentrado de caju – frasco com 500ml características adicionais: pasteurizado embalado em garrafas de 500 ml de vidro, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a Resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela Anvisa. Validade 12 meses	Frasco	400	Sigiloso	Sigiloso
60	Suco concentrado de goiaba – frasco com 500ml características adicionais: pasteurizado embalado em garrafas de 500 ml de vidro, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a Resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela Anvisa. Validade 12 meses	Frasco	450	Sigiloso	Sigiloso
61	Tempero completo sem pimenta — tempero completo pronto para uso, sem pimenta, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, composto por sal, alho, cebola, ervas, especiarias e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com cor, odor, sabor e textura característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo, fermentação, umidade excessiva, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, composição, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente. Unidade recomendada: embalagem de 1kg.	Pacote	300	Sigiloso	Sigiloso
62	Vinagre de álcool, com a acidez mínima de 4,0% – embalagens pet de 500ML. Deve ser um líquido límpido, sem depósitos ou impurezas. fermentado, acético de álcool e água. A embalagem contendo externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade	Frasco	15.750	Sigiloso	Sigiloso
63	Idem ao Item 62 – Cota reservada para ME/EPP em 25,00% (ver nota explicativa).	Frasco	5.250	Sigiloso	Sigiloso
64	Patinho bovino congelado — carne bovina de primeira qualidade, corte patinho, sem osso, congelada, limpa, com baixo teor de gordura aparente, isenta de cartilagens, aponeuroses excessivas, coágulos, hematomas, sujidades, materiais estranhos, odor desagradável, sinais de descongelamento ou deterioração. Produto próprio para consumo humano, com cor, odor e aspecto característicos, devendo ser mantido sob temperatura adequada de congelamento. Embalagem primária em filme PVC transparente, saco plástico transparente ou embalagem a vácuo, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo	Quilograma	1.600	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	identificação do produto, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação/embalagem, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA.				
65	Peito bovino congelado — carne bovina de primeira qualidade, corte peito, sem osso, congelada, limpa, própria para consumo humano, com cor, odor e aspecto característicos, isenta de cartilagens excessivas, coágulos, hematomas, sujidades, materiais estranhos, odor desagradável, sinais de descongelamento ou deterioração. O produto deverá ser mantido sob temperatura adequada de congelamento. Embalagem primária em filme PVC transparente, saco plástico transparente ou embalagem a vácuo, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo identificação do produto, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação/embalagem, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA.	Quilograma	1.200	Sigiloso	Sigiloso
66	Alcatra bovina — carne bovina de primeira qualidade, corte alcatra, limpa, própria para consumo humano, com cor, odor e aspecto característicos, isenta de cartilagens excessivas, coágulos, hematomas, sujidades, materiais estranhos, odor desagradável, sinais de deterioração ou descongelamento, quando fornecida congelada. Embalagem primária em filme PVC transparente, saco plástico transparente ou embalagem a vácuo, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo identificação do produto, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação/embalagem, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, quando congelada. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA.	Quilograma	850	Sigiloso	Sigiloso
67	Posta gorda bovina — carne bovina de primeira qualidade, corte tipo posta gorda, limpa, própria para consumo humano, com cor, odor e aspecto característicos, isenta de cartilagens excessivas, coágulos, hematomas, sujidades, materiais estranhos, odor desagradável, sinais de deterioração ou descongelamento, quando fornecida congelada. Embalagem primária em filme PVC transparente, saco plástico transparente ou embalagem a vácuo, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo identificação do produto, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação/embalagem, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, quando congelada. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA.	Quilograma	1.800	Sigiloso	Sigiloso
68	Carne moída bovina — carne bovina moída, de primeira qualidade, sem osso, com baixo teor de gordura aparente,	Quilograma	2.000	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	própria para consumo humano, obtida de cortes bovinos limpos e selecionados, com cor, odor e aspecto característicos, isenta de cartilagens, nervos excessivos, coágulos, hematomas, sujidades, materiais estranhos, odor desagradável, sinais de deterioração ou descongelamento, quando fornecida congelada. Embalagem primária em filme PVC transparente, saco plástico transparente ou embalagem a vácuo, resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo identificação do produto, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação/embalagem, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, quando congelada. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA.				
69	Carne de charque — carne bovina curada e seca, corte ponta de agulha ou similar, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura aparente, própria para consumo humano, com cor, odor, sabor e textura característicos, isenta de sujidades, mofo, parasitas, larvas, materiais estranhos, excesso de gordura, odor desagradável, sinais de deterioração ou embalagem violada. Produto embalado a vácuo, em embalagem plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 500g, com identificação do produto, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF, SIE ou SIM. Acondicionada em caixa de papelão lacrada, limpa e resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA. Unidade recomendada: pacote de 500g.	Quilograma	750	Sigiloso	Sigiloso
70	File de peito de frango – congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	2.800	Sigiloso	Sigiloso
71	Filé de peixe tilápia congelado, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, limpo, sem espinhas aparentes, com cor, odor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, odor desagradável, sinais de descongelamento ou deterioração. Produto mantido em temperatura adequada de congelamento, preferencialmente a -18°C ou inferior. Acondicionado em embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, resistente, atóxico, íntegro e bem vedado, contendo 1kg. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e	Quilograma	600	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF ou SIE. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente e normas da ANVISA e/ou MAPA.				
72	Frango inteiro a carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado.	Quilograma	2.400	Sigiloso	Sigiloso
73	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, de primeira qualidade, própria para consumo humano, com cor, odor e aspecto característicos, isenta de penas, coágulos, hematomas, sujidades, materiais estranhos, odor desagradável, sinais de descongelamento ou deterioração. Embalagem primária plástica resistente, atóxica, íntegra e bem vedada, reembalada em caixa de papelão fechada, limpa, resistente e padronizada, contendo 20kg. A embalagem deverá conter identificação do produto, tipo de carne, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, preferencialmente SIF/DIPOA, admitidos SIE ou SIM quando aplicável. Entrega em veículo refrigerado, conforme normas sanitárias vigentes.	Quilograma	1.450	Sigiloso	Sigiloso
74	Linguiça calabresa congelada, de primeira qualidade, própria para consumo humano, mantida em temperatura adequada, preferencialmente a -18°C ou inferior, com cor, odor, sabor e textura característicos, isenta de sujidades, mofo, materiais estranhos, odor desagradável, embalagem violada, sinais de descongelamento ou deterioração. Embalada a vácuo em saco plástico resistente, atóxico, íntegro e bem vedado, contendo 5kg, reembalada em caixa de papelão limpa, resistente, lacrada ou cintada. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca ou identificação do fabricante/frigorífico, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e selo/registro de inspeção sanitária competente, podendo ser SIF, SIE ou SIM. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	2.050	Sigiloso	Sigiloso
75	Banana — fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado de 60g por unidade, apresentada em pencas, fresca, limpa, íntegra, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação até o consumo. Deverá apresentar casca íntegra, sem rachaduras, cortes, perfurações, podridão, amassamentos excessivos, manchas impróprias, danos físicos ou mecânicos. Polpa firme, com cor, odor e aspecto característicos da espécie, isenta de sujidades, substâncias terrosas, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem de 5kg a 10kg, em sacos de polietileno	Quilograma	1.800	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	perfurados/frestados, próprios para alimentos, com etiqueta de pesagem. Produto conforme padrões sanitários vigentes.				
76	Melão — fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, limpa, íntegra, com grau de maturação adequado para consumo, transporte e conservação. Deverá apresentar casca íntegra, firme, sem rachaduras, cortes, perfurações, podridão, amassamentos excessivos, manchas impróprias, danos físicos ou mecânicos. Polpa com cor, odor, sabor e aspecto característicos da espécie, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionado, quando necessário, em sacos de polietileno perfurados/frestados, próprios para alimentos, com identificação do peso. Produto conforme padrões sanitários vigentes.	Quilograma	1.575	Sigiloso	Sigiloso
77	Mamão — fruta in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, com peso aproximado de 2kg por unidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, fresco, limpo, com grau de maturação adequado para consumo, transporte e conservação. Deverá apresentar-se sem manchas impróprias, perfurações, rachaduras, cortes, podridão, amassamentos excessivos, danos físicos ou mecânicos. Polpa íntegra, com cor, odor, sabor e aspecto característicos da espécie, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Acondicionado, quando necessário, em sacos de polietileno perfurados/frestados, próprios para alimentos, com identificação do peso. Produto conforme padrões sanitários vigentes.	Quilograma	700	Sigiloso	Sigiloso
78	Melancia — fruta in natura, de primeira qualidade, fresca, limpa, íntegra, com peso aproximado de 3kg por unidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo, transporte e conservação. Deverá possuir casca íntegra, firme, sem rachaduras, cortes, perfurações, podridão, amassamentos, manchas excessivas, danos físicos ou mecânicos. Polpa com aspecto, cor, odor e sabor característicos da espécie, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Quando necessário, deverá ser acondicionada em sacos de polietileno perfurados/frestados, próprios para alimentos, com etiqueta de pesagem. Produto conforme padrões sanitários vigentes.	Quilograma	3.300	Sigiloso	Sigiloso
79	Maçã — fruta in natura, de primeira qualidade, fresca, limpa, íntegra, com grau de maturação adequado, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições próprias para consumo. Deverá apresentar casca íntegra, sem rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, podridão, manchas excessivas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Polpa firme, intacta e limpa, com cor, odor e aspecto característicos da espécie, isenta de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Produto conforme padrões sanitários vigentes.	Quilograma	380	Sigiloso	Sigiloso
80	Alface de primeira qualidade, fresca, tenra, limpa, com folhas íntegras, coloração verde característica, isenta de folhas murchas, amareladas, queimadas, parasitas, larvas, sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração.	Quilograma	475	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	Acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico e próprio para alimentos, com etiqueta de pesagem.				
81	Pepino in natura, de primeira qualidade, fresco, limpo, íntegro, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação até o consumo. Deverá apresentar casca sã, sem rachaduras, cortes, perfurações, podridão, manchas excessivas, danos físicos ou mecânicos, isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos.	Quilograma	1.525	Sigiloso	Sigiloso
82	Repolho branco in natura, de primeira qualidade, fresco, são, íntegro, no ponto de maturação adequado para consumo, com cor, odor e aspecto característicos. Deverá apresentar partes comestíveis aproveitáveis, sem lesões, podridão, manchas excessivas, perfurações, sujidades, parasitas, larvas ou sinais de deterioração. Preferencialmente produzido sem uso de agrotóxicos ou com observância dos limites legais permitidos.	Quilograma	575	Sigiloso	Sigiloso
83	Cenoura sem folhas, tamanho médio, de primeira qualidade, fresca, limpa, firme, íntegra, sem rupturas, rachaduras, brotos, podridão, manchas excessivas, danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionada em embalagem de 5kg a 10kg, em sacos de polietileno perfurados/frestados, próprios para alimentos, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	470	Sigiloso	Sigiloso
84	Chuchu in natura, de primeira qualidade, fresco, limpo, íntegro, firme, com coloração característica, isento de sinais de apodrecimento, rachaduras, cortes, perfurações, manchas excessivas, danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico próprio para alimentos, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	330	Sigiloso	Sigiloso
85	Beterraba sem folhas, especial, de primeira qualidade, fresca, lisa, limpa, firme, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que alterem sua aparência e qualidade. Livre, tanto quanto possível, de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal e de colheita recente.	Quilograma	873	Sigiloso	Sigiloso
86	Cheiro-verde de primeira qualidade, composto por coentro e cebolinha em proporções adequadas, íntegro, fresco, limpo, com coloração verde característica, sem ruptura, folhas murchas, amareladas, sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Acondicionado em sacos de polietileno perfurados/frestados, próprios para alimentos, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	375	Sigiloso	Sigiloso
87	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, tenro, com aproximadamente 80% de maturação, coloração uniforme e brilho característico, sem ferimentos, rachaduras, cortes, manchas excessivas, podridão, danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem de até 10kg, em sacos de polietileno perfurados/frestados ou caixas próprias para alimentos, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	2.925	Sigiloso	Sigiloso
88	Cebola de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, limpa, íntegra, firme, sem rupturas, brotos, podridão, manchas	Quilograma	2.170	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	excessivas, umidade externa anormal, danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionada em embalagem de 5kg a 10kg, em sacos de polietileno perfurados/frestados, próprios para alimentos, com etiqueta de pesagem.				
89	Pimentão de primeira qualidade, íntegro, fresco, limpo, com casca sã, firme, sem rupturas, cortes, perfurações, podridão, manchas excessivas, danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem de 3kg a 5kg, em sacos de polietileno próprios para alimentos, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	1.525	Sigiloso	Sigiloso
90	Abóbora in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, fresca, limpa, íntegra, com coloração uniforme, polpa firme e aspecto característico, livre de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos e resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem de 5kg a 10kg, em sacos de polietileno perfurados/frestados, próprios para alimentos, com etiqueta de pesagem, transportada preferencialmente em monoblocos plásticos frestados.	Quilograma	1.270	Sigiloso	Sigiloso
91	Batata-doce in natura, de primeira qualidade, fresca, limpa, íntegra, com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação até o consumo. Deverá apresentar casca sã, sem rachaduras, cortes, perfurações, podridão, brotos excessivos, danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos.	Quilograma	600	Sigiloso	Sigiloso
92	Batata inglesa in natura, de primeira qualidade, sã, compacta, firme, tamanho grande, com coloração uniforme, cor, odor e aspecto característicos da espécie. Deverá apresentar casca íntegra, sem machucados, manchas escuras, amolecimento, brotos excessivos, rachaduras, cortes, podridão, sujidades, parasitas, larvas, danos físicos ou mecânicos. Produto colhido em grau normal de desenvolvimento, próprio para consumo humano, conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	8.450	Sigiloso	Sigiloso
93	Vinagreira de primeira qualidade, íntegra, fresca, limpa, tamanho médio, com coloração verde característica, sem rupturas, folhas murchas, amareladas, queimadas, sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de 5kg a 10kg, em sacos de polietileno perfurados/frestados, próprios para alimentos, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	270	Sigiloso	Sigiloso
94	Pimentinha de primeira qualidade, íntegra, fresca, limpa, com casca sã, firme, coloração característica, sem rupturas, cortes, perfurações, podridão, manchas excessivas, danos físicos ou mecânicos, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, contendo aproximadamente 1kg, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	90	Sigiloso	Sigiloso
95	Alho de primeira qualidade, fresco, compacto, firme, bem desenvolvido, tamanho uniforme, limpo, com bulbos íntegros, sem lesões físicas ou mecânicas, rachaduras, cortes, brotos excessivos, podridão, mofo, manchas, umidade anormal, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Acondicionado em bandejas ou sacos próprios para	Quilograma	150	Sigiloso	Sigiloso

Secretaria Municipal de Administração

	alimentos, contendo aproximadamente 1kg, com etiqueta de pesagem.				
96	Polpa de fruta sabor acerola, congelada, selecionada, de primeira qualidade, própria para consumo humano, isenta de contaminação, sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sinais de descongelamento ou deterioração. Embalagem primária plástica de polietileno, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 200g, acondicionada em embalagem secundária de 1kg, com identificação do produto, sabor, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MAPA, quando aplicável. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	1.800	Sigiloso	Sigiloso
97	Polpa de fruta sabor cajá, congelada, selecionada, de primeira qualidade, própria para consumo humano, isenta de contaminação, sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sinais de descongelamento ou deterioração. Embalagem primária plástica de polietileno, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 200g, acondicionada em embalagem secundária de 1kg, com identificação do produto, sabor, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MAPA, quando aplicável. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	400	Sigiloso	Sigiloso
98	Polpa de fruta sabor caju, congelada, selecionada, de primeira qualidade, própria para consumo humano, isenta de contaminação, sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sinais de descongelamento ou deterioração. Embalagem primária plástica de polietileno, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 200g, acondicionada em embalagem secundária de 1kg, com identificação do produto, sabor, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MAPA, quando aplicável. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	500	Sigiloso	Sigiloso
99	Polpa de fruta sabor goiaba, congelada, selecionada, de primeira qualidade, própria para consumo humano, isenta de contaminação, sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sinais de descongelamento ou deterioração. Embalagem primária plástica de polietileno, atóxica, íntegra e bem vedada, contendo 200g, acondicionada em embalagem secundária de 1kg, com identificação do produto, sabor, marca do fabricante, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MAPA, quando aplicável. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Produto conforme legislação sanitária vigente.	Quilograma	1.500	Sigiloso	Sigiloso

Nota explicativa: nos itens em que houver cota reservada, 25,00% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances.

1.1.1. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na tabela constante deste Termo de Referência e foram apurados de forma consolidada, com base nas demandas informadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, bem como nas memórias de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

1.1.2. Os itens destinados ao Programa de Cesta Básica integram os quantitativos totais estimados da contratação, estando suas memórias de cálculo individualizadas registradas nos autos do processo administrativo.

1.1.3. Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os saldos contratuais vigentes destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE venham a se esgotar ou se mostrem insuficientes antes do encerramento do ano letivo, os itens registrados poderão ser utilizados, de forma complementar e excepcional, para suprir a demanda remanescente da alimentação escolar, desde que observada a compatibilidade dos gêneros alimentícios com o cardápio aprovado, a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável ao PNAE e a devida justificativa nos autos do processo administrativo.

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos 2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal de Maracatumé/MA necessita realizar a aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais requisitantes, conforme descrito neste Termo de Referência, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no dia a dia das Secretarias, de suas unidades administrativas e dos setores a elas vinculados.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção do estoque do almoxarifado central do Município, de modo a evitar a descontinuidade das atividades administrativas, assistenciais, sociais, educacionais e de saúde que demandam o fornecimento regular de gêneros alimentícios. A ausência de abastecimento adequado poderá prejudicar o funcionamento das unidades públicas e comprometer a prestação dos serviços essenciais à população.

2.4. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das necessidades ordinárias das Secretarias Municipais, incluindo o suporte às atividades administrativas, reuniões, ações institucionais, forças-tarefas de trabalho, atividades de campo e demais situações em que haja demanda justificada por alimentação no âmbito dos órgãos e setores municipais.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação também visa atender, em caráter emergencial, eventual e complementar, famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS do Município de Maracatumé/MA, por meio da concessão de benefícios eventuais, inclusive cestas de alimentos, observados os critérios técnicos, sociais e administrativos definidos pela política municipal de assistência social.

2.6. Os benefícios eventuais integram a Política Nacional de Assistência Social e possuem caráter suplementar e provisório, destinando-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade temporária, risco social, calamidade pública ou outras hipóteses previstas na legislação e nos regulamentos próprios. A aquisição de gêneros alimentícios, nessa perspectiva, contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade, mediante cadastro, avaliação e acompanhamento técnico pelos profissionais competentes.

2.7. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo de refeições e ao apoio nutricional das unidades de saúde, inclusive para atendimento de pacientes, acompanhantes autorizados e servidores em escala de serviço, quando aplicável, especialmente nas unidades que demandem fornecimento regular de alimentação em razão da natureza dos serviços prestados.

2.8. A continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios nas unidades de saúde contribui para o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, bem como às rotinas de trabalho dos profissionais que atuam nas unidades municipais.

2.9. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a presente contratação poderá atender às necessidades administrativas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria, inclusive em reuniões, atividades institucionais, ações de planejamento, formações, forças-tarefas e demais demandas próprias da gestão educacional.

2.10. Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os saldos contratuais vigentes destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE venham a se esgotar ou se mostrem insuficientes antes do encerramento do ano letivo, os itens registrados poderão ser utilizados, de forma complementar e excepcional, para suprir a demanda remanescente da alimentação escolar, desde que observada a compatibilidade dos gêneros alimentícios com

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

o cardápio aprovado, a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável ao PNAE e a devida justificativa nos autos do processo administrativo.

2.11. Os quantitativos estimados foram apurados de forma consolidada, incorporando a demanda regular das Secretarias e Fundos Municipais, a necessidade de reposição do almoxarifado central e a demanda específica do Programa de Cesta Básica, executado no âmbito da política municipal de assistência social, conforme memórias de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

2.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e parcelada da demanda, permitindo à Administração realizar as aquisições conforme sua efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.13. O Registro de Preços revela-se vantajoso ao interesse público por conferir maior planejamento, economicidade, racionalização das compras, redução de estoques desnecessários, possibilidade de entregas parceladas e escolha do momento oportuno para contratação, durante o prazo de validade da Ata, conforme as demandas efetivamente verificadas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3.2. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada de produtos variados de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracumê/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a necessidade efetiva dos órgãos requisitantes, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

3.4. A solução contempla o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, incluindo produtos não perecíveis, perecíveis, in natura, processados, refrigerados e congelados, destinados ao abastecimento das unidades administrativas, ao atendimento de programas e ações municipais, à reposição do almoxarifado central, ao suporte das atividades rotineiras das Secretarias e setores vinculados, bem como às demandas específicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas requisitantes.

3.5. No âmbito da assistência social, a solução poderá atender ao Programa de Cesta Básica e à concessão de benefícios eventuais, mediante fornecimento de gêneros alimentícios a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, devidamente cadastradas e acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, conforme critérios técnicos e administrativos definidos pela política municipal de assistência social.

3.6. No âmbito da saúde, a solução poderá atender às necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo de refeições e apoio nutricional em unidades de saúde, inclusive para pacientes, acompanhantes autorizados e servidores em escala de serviço, quando aplicável, observadas as normas sanitárias e as necessidades específicas das unidades requisitantes.

3.7. No âmbito da educação, a solução poderá atender às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas. Caso os saldos contratuais vigentes destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE venham a se esgotar ou se mostrem insuficientes antes do encerramento do ano letivo, os itens registrados poderão ser utilizados, de forma complementar e excepcional, para suprir a demanda remanescente, desde que observada a compatibilidade com o cardápio aprovado, a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável ao PNAE e a devida justificativa nos autos.

3.8. O escopo do fornecimento abrange a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, nas quantidades, prazos e periodicidades definidos nas respectivas ordens de fornecimento, de forma a garantir o abastecimento regular das unidades públicas, sem necessidade de formação de estoques excessivos e com melhor controle dos prazos de validade dos produtos.

3.9. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram avaliados aspectos relacionados à aquisição, transporte, armazenamento, conservação, utilização e descarte das embalagens, priorizando-se a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a rastreabilidade, a procedência, a redução de desperdícios e o uso racional dos recursos públicos.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

3.10. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, validade, rotulagem, acondicionamento, transporte, conservação, segurança alimentar e compatibilidade com a finalidade pública a que se destinam, em conformidade com as normas da ANVISA, do MAPA e demais regulamentações sanitárias aplicáveis.

3.11. Para os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, a contratada deverá observar as condições adequadas de transporte e conservação, inclusive utilização de veículo apropriado, quando necessário, de modo a preservar a qualidade, a temperatura, a integridade e a segurança sanitária dos alimentos até o momento da entrega.

3.12. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, redução de desperdícios, adequada destinação de embalagens, produtos com procedência regular e fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção, armazenamento e logística.

3.13. Por se tratar de bens de consumo alimentar, não haverá exigência de garantia técnica ou assistência pós-entrega. A qualidade, a integridade, a validade, a rotulagem e as condições de acondicionamento dos produtos serão verificadas no ato do recebimento provisório e definitivo, devendo os produtos recusados ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, segurança alimentar, conservação e integridade dos produtos, os seguintes requisitos:

4.1.1. utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com a natureza do produto e com as exigências sanitárias aplicáveis;

4.1.2. observância da destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010;

4.1.3. adoção de boas práticas de transporte, armazenamento e entrega dos gêneros alimentícios, de modo a preservar sua qualidade, reduzir perdas, evitar desperdícios e minimizar impactos ambientais durante a execução contratual;

4.1.4. preferência por fornecedores que adotem práticas responsáveis de logística, conservação, acondicionamento e distribuição, sem prejuízo da competitividade do certame.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

4.2.1. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações exigidas, especialmente quanto à composição, peso, embalagem, rotulagem, validade, registro ou inspeção sanitária, quando aplicável, e demais requisitos de qualidade previstos neste instrumento.

4.2.2. Eventual referência a tipo comercial, apresentação usual de mercado ou expressão semelhante terá caráter meramente descritivo, com a finalidade de facilitar a identificação do padrão mínimo de qualidade pretendido, não implicando restrição a marcas, fabricantes ou fornecedores.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. Também não serão aceitos produtos:

4.3.1.1. adulterados, falsificados, avariados, contaminados, deteriorados ou impróprios para consumo;

4.3.1.2. com prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência;

4.3.1.3. acondicionados em embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, amassadas de forma severa, enferrujadas, estufadas, com vazamentos ou com sinais de má conservação;

4.3.1.4. sem rotulagem adequada, sem identificação do fabricante, sem lote, sem data de fabricação, sem prazo de validade ou sem registro/inspeção sanitária, quando exigível;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

4.3.1.5. que apresentem sujidades, parasitas, larvas, mofo, bolor, ranço, odor estranho, umidade excessiva, descongelamento indevido ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar e a saúde dos usuários finais.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostras dos produtos ofertados, com data, local e horário de entrega informados por mensagem no sistema eletrônico, sendo facultado o acompanhamento pelos demais interessados.

4.5. A exigência de amostra será realizada de forma motivada, a critério da Administração, especialmente para os itens de maior relevância técnica, maior risco de desconformidade ou maior impacto na segurança alimentar, tais como produtos processados, carnes, embutidos, polpas de frutas, leite e derivados, biscoitos, gêneros perecíveis, refrigerados, congelados ou outros itens cuja avaliação visual, física, documental ou sensorial seja necessária.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, no prazo estabelecido no edital ou na convocação, sendo a licitante responsável pelo envio, acondicionamento adequado, conservação e eventual atraso na entrega.

4.7. Será admitida a prorrogação do prazo de entrega das amostras, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

4.8. A ausência de entrega da amostra, o atraso injustificado, a entrega em desacordo com as especificações ou a apresentação de produto incompatível com a proposta poderá ensejar a recusa da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

4.9. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos e padrões de aceitabilidade:

4.9.1. conformidade do produto com a descrição técnica constante deste Termo de Referência;

4.9.2. integridade, resistência, inviolabilidade e adequação da embalagem;

4.9.3. compatibilidade do peso, volume, composição, apresentação e características do produto com o exigido;

4.9.4. prazo de validade mínimo exigido;

4.9.5. rotulagem, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e registro ou inspeção sanitária, quando aplicável;

4.9.6. ausência de sinais de deterioração, contaminação, adulteração, mofo, bolor, ranço, vazamento, estufamento, descongelamento indevido ou qualquer condição imprópria ao consumo.

4.10. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

4.11. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, será analisada a proposta ou lance do segundo classificado, seguindo-se com a verificação de amostras, quando exigidas, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

4.12. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser manuseadas, abertas, analisadas e submetidas à verificação pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento ao licitante.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras remanescentes deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da Administração, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as informações técnicas necessárias à análise dos produtos, inclusive fichas técnicas, registros, certificados, laudos, documentos de inspeção sanitária ou outros documentos pertinentes, quando solicitados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios comuns, disponíveis no mercado, cuja conformidade será aferida por meio da análise da proposta, documentação, rotulagem, inspeção sanitária, amostras quando exigidas e verificação no ato do recebimento.

4.15.1. A responsabilidade pela entrega, qualidade, validade, procedência, substituição e conformidade dos produtos será integralmente da contratada, independentemente de sua condição de fabricante, distribuidora, revendedora ou comerciante.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

Participação em consórcio

4.16. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.16.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum do objeto, consistente na aquisição parcelada de gêneros alimentícios, sem complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de capacidades empresariais distintas para sua execução.

4.16.2. Considerando que o objeto é divisível, julgado por item, amplamente disponível no mercado e passível de fornecimento por empresas individualmente constituídas, a participação em consórcio poderia ampliar desnecessariamente a complexidade da contratação, sem ganho efetivo de competitividade ou eficiência para a Administração.

Subcontratação

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17.1. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo alimentar, cuja execução deverá ser diretamente assumida pela contratada, responsável pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, entrega e substituição dos produtos recusados.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18.1. A dispensa da garantia justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns de consumo alimentar, com entregas parceladas, fiscalização no ato do recebimento, possibilidade de recusa dos produtos desconformes e obrigação de substituição pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.19. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando técnica e economicamente viável, observada a legislação aplicável.

4.19.1. A reserva de cota deverá estar identificada na tabela de itens ou na planilha de composição da contratação, com indicação dos itens, quantitativos e respectivas cotas reservadas, quando aplicável.

4.19.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.19.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.19.4. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme decisão motivada da Administração.

Margem de preferência

4.20. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por não haver enquadramento específico do objeto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

SEÇÃO 5 — PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios objeto da contratação em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, prazos de validade, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta vencedora, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Entregar produtos de primeira qualidade, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade exigido, sem sinais de deterioração, adulteração, contaminação, violação de embalagem, vazamento, estufamento, ferrugem, descongelamento indevido ou qualquer condição que comprometa a segurança alimentar.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

5.1.3. Fornecer produtos devidamente embalados, rotulados e identificados, contendo, quando aplicável, marca do fabricante, composição, informação nutricional, peso líquido, peso drenado, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou selo de inspeção sanitária competente, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.4. Efetuar a entrega dos produtos nos endereços, prazos, horários e condições indicados pela Contratante, mediante ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Observar, no transporte, armazenamento e entrega dos gêneros alimentícios, as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à conservação, higiene, temperatura adequada, acondicionamento e proteção contra contaminação, deterioração ou perda de qualidade.

5.1.6. Realizar a entrega de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados em veículo apropriado, limpo e, quando necessário, refrigerado, de modo a preservar a temperatura, a integridade e a segurança sanitária dos alimentos até o momento do recebimento pela Administração.

5.1.7. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os produtos recusados, deteriorados, vencidos, avariados, entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas de consumo.

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, validade, conservação, transporte, entrega e substituição dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos vícios aparentes ou ocultos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação sanitária aplicável.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, obrigando-se a atender prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, quantidade, validade, embalagem, rotulagem, conservação ou entrega dos produtos.

5.1.10. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade, procedência e segurança sanitária dos produtos, tais como ficha técnica, laudos, certificados, registros, selos de inspeção, autorizações, licenças sanitárias ou outros documentos pertinentes.

5.1.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, informando nome, telefone e e-mail para atendimento das solicitações, notificações e demandas relacionadas à execução contratual.

5.1.12. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a quantidade ou a regularidade do fornecimento, indicando as medidas adotadas para evitar prejuízo à Administração.

5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14. Observar e fazer observar por seus empregados, representantes e prepostos as normas de segurança, higiene, boas práticas de manipulação, transporte e entrega de alimentos, inclusive com uso dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI, quando aplicável.

5.1.15. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a discriminação dos produtos entregues, quantidades, valores, número do processo administrativo, contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, além das demais informações exigidas pela Contratante.

5.1.16. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, sanitária e ambiental decorrente da execução do fornecimento.

5.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.1.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa em sentido contrário no edital ou contrato.

5.1.19. Cumprir as normas, regulamentos, resoluções, instruções e determinações da Administração Municipal de Maracumê/MA, bem como as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

5.1.20. Apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou quando solicitado pela Administração, a proposta final ajustada ao último lance ofertado, com a respectiva planilha de preços, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Emitir ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, indicando os produtos, quantidades, locais, prazos e condições de entrega.

5.2.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados, inclusive acesso às unidades, quando aplicável.

5.2.4. Receber provisoriamente os produtos entregues, verificando quantidade, embalagem, rotulagem, validade, condições de conservação, temperatura, quando aplicável, e conformidade inicial com as especificações exigidas.

5.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da proposta aceita, para fins de recebimento definitivo.

5.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, vencidos, deteriorados, avariados, mal acondicionados, com embalagem violada, sem rotulagem adequada, em quantidade inferior à solicitada ou impróprios para consumo.

5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para substituição, correção ou complementação dos produtos, sem ônus para a Administração.

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento sob os aspectos quantitativo, qualitativo, sanitário e documental, registrando as ocorrências relevantes.

5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fornecimento.

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, quando solicitados pela Contratada.

5.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO 6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracáçumé/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as quantidades solicitadas, os prazos de validade mínimos exigidos, as condições de embalagem, rotulagem, acondicionamento, transporte e conservação, bem como as normas sanitárias aplicáveis.

6.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos requisitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.4. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando exigível, dos documentos que comprovem a procedência, regularidade sanitária, registro, inspeção ou certificação dos produtos fornecidos.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, resistentes, devidamente vedadas e rotuladas, sem sinais de violação, vazamento, estufamento, ferrugem, amassamento severo, umidade excessiva, descongelamento indevido, contaminação, adulteração ou deterioração.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

6.6. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação, em veículo apropriado, quando necessário, de forma a preservar a qualidade e a segurança alimentar até o momento do recebimento.

Prazos de entrega

6.7. O prazo para entrega dos produtos será de até 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela contratada, salvo prazo específico diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza do item ou da urgência da demanda.

6.8. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo inicialmente concedido, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.9. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa aceita pela Administração, não afastando a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

Local de entrega

6.10. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias e Fundos Municipais demandantes do Município de Maracumê/MA, conforme definido em cada Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

6.11. As despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos e quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.12. A Administração poderá indicar, conforme a necessidade, a entrega no almoxarifado central, em unidades administrativas, unidades de saúde, unidades de assistência social, unidades educacionais ou em outros locais vinculados às Secretarias e Fundos Municipais requisitantes.

Condições de recebimento

6.13. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I — recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, embalagem, rotulagem, prazo de validade, integridade, temperatura, quando aplicável, e conformidade aparente dos produtos com a Ordem de Fornecimento e com as especificações deste Termo de Referência;

II — recebimento definitivo: após conferência técnica e administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal ou servidor responsável, certificando que os produtos entregues atendem às exigências contratuais.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, problemas de qualidade, desconformidades sanitárias, impropriedade para consumo ou outras irregularidades posteriormente constatadas.

6.15. Caso sejam identificadas irregularidades no ato do recebimento provisório, durante a conferência para recebimento definitivo ou após a entrega, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar os produtos em desconformidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da Administração, sem ônus adicional.

6.16. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

6.16.1. estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.16.2. apresentem prazo de validade inferior ao exigido;

6.16.3. estejam vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados ou impróprios para consumo;

6.16.4. apresentem embalagem violada, rasgada, perfurada, enferrujada, estufada, com vazamento ou em más condições de conservação;

6.16.5. não contenham rotulagem adequada, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade ou registro/inspeção sanitária, quando exigível;

6.16.6. apresentem sinais de descongelamento indevido, no caso de produtos congelados ou refrigerados;

6.16.7. sejam entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com a Ordem de Fornecimento.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

Prazo de validade e garantia dos produtos

6.17. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo conforme especificado individualmente para cada item neste Termo de Referência, contado da data de entrega.

6.18. Quando não houver prazo de validade mínimo específico indicado na descrição do item, o produto deverá possuir, na data da entrega, validade compatível com sua natureza, não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.19. Os produtos perecíveis, refrigerados, congelados ou in natura deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, conservação e segurança alimentar, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as especificidades de cada item.

6.20. Por se tratar de gêneros alimentícios, não se aplica garantia contratual de manutenção ou assistência técnica. Aplica-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, validade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

6.21. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vício, defeito, desconformidade, deterioração, contaminação ou impropriedade para consumo, ainda que constatados após o recebimento definitivo, desde que relacionados à qualidade, conservação, transporte, armazenamento anterior à entrega ou demais condições sob sua responsabilidade.

SEÇÃO 7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições previstas neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento por fato atribuível à Administração, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento, quando cabível.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio formalmente aceito.

7.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de atraso, desconformidade dos produtos, necessidade de substituição, problemas de entrega, validade, embalagem, rotulagem ou condições sanitárias.

7.5. Após a assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as rotinas de fiscalização, os locais de entrega, os procedimentos de emissão de ordens de fornecimento, os critérios de recebimento, as obrigações contratuais e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, pelo fiscal ou pelos fiscais designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização técnica

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas ordens de fornecimento.

7.8. Compete ao fiscal técnico verificar, em cada entrega, a conformidade dos gêneros alimentícios quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, embalagem, rotulagem, prazo de validade, integridade, condições de conservação, temperatura, quando aplicável, e demais requisitos exigidos.

7.9. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, descrevendo falhas, atrasos, recusas, substituições, entregas parciais, produtos desconformes e medidas saneadoras adotadas.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

7.10. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a contratada, determinando prazo para correção, substituição ou complementação dos produtos, sem prejuízo de comunicação ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

7.12. No caso de ocorrências que possam comprometer o abastecimento das unidades, a continuidade dos serviços públicos ou a segurança alimentar dos beneficiários, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, quando sob sua responsabilidade, para subsidiar eventual prorrogação, renovação, nova contratação ou adoção de providências administrativas necessárias.

Fiscalização administrativa

7.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, notificações, apostilamentos, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

7.15. O fiscal administrativo poderá solicitar documentos comprobatórios pertinentes à execução do contrato, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, sanitária, licenças, registros, certificados, notas fiscais e demais documentos exigidos pela Administração.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para registrar a ocorrência e encaminhará a situação ao gestor do contrato, quando a providência ultrapassar sua competência.

7.17. Além das atribuições gerais, a fiscalização contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

7.17.1. conferência das ordens de fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e dos produtos efetivamente entregues;

7.17.2. verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, marcas ofertadas, quando registradas, e condições da proposta vencedora;

7.17.3. análise da integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, lote, data de fabricação, peso líquido, peso drenado e registro ou inspeção sanitária, quando aplicável;

7.17.4. verificação das condições de transporte, conservação, refrigeração ou congelamento dos produtos perecíveis, refrigerados ou congelados;

7.17.5. registro das recusas, substituições, atrasos, entregas parciais, ocorrências sanitárias e demais fatos relevantes;

7.17.6. controle dos prazos para substituição de produtos recusados ou entregues em desconformidade;

7.17.7. conferência da nota fiscal, do atesto de recebimento e dos documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7.18. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, desconformidade, produto inadequado, vencido, deteriorado, contaminado, adulterado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato:

7.19.1. coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento do contrato;

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto a ocorrências, notificações, recusas, substituições, atrasos, glosas e medidas corretivas;

7.19.3. adotar, no âmbito de sua competência, providências para saneamento de falhas, correção de irregularidades e preservação da continuidade do fornecimento;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

7.19.4. informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanções, rescisão, cancelamento de item registrado ou demais providências administrativas;

7.19.5. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa;

7.19.6. emitir ou consolidar documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual;

7.19.7. adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.19.8. elaborar relatório final ou manifestação conclusiva, quando necessário, com informações sobre a execução do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras aquisições;

7.19.9. encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos produtos efetivamente recebidos, aceitos e atestados pela fiscalização;

7.19.10. acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços ou do contrato, de modo a subsidiar o planejamento das demandas futuras e evitar descontinuidade no abastecimento das unidades requisitantes.

SEÇÃO 8 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2 Não se aplica ao presente contrato, tendo em vista a dispensa de garantia contratual prevista no item 4.24 deste Termo de Referência.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% a 30% do valor da contratação;

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% a 30% do valor da contratação;

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 10% a 20% do valor da contratação;

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% a 10% do valor da contratação;

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 2% a 5% do valor da contratação.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO 9 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9 As atividades de conferência, movimentação interna e quaisquer outras necessárias para o aceite definitivo do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1 o prazo de validade;

9.12.2 a data da emissão;

9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5 o valor a pagar; e

9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

9.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27 Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

9.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

9.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos.

9.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

Reajuste

9.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.31 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes.

10.2. A adjudicação será realizada por item, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, unidades de fornecimento, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracumé/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Crítérios de aceitabilidade de preços

10.5. Em se tratando de contratação para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, o critério de aceitabilidade observará os valores unitários máximos estimados pela Administração para cada item, apurados na fase preparatória da contratação.

10.6. Considerando a adoção do orçamento estimado sigiloso, os valores unitários máximos aceitáveis não constarão do edital nem de seus anexos públicos, permanecendo registrados em planilha própria nos autos do processo administrativo, em caráter reservado, até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Após a fase de lances e eventual negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos estimados pela Administração.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração, preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e admitida a realização de diligência, quando cabível.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

10.9. A análise da aceitabilidade considerará o valor unitário de cada item, a unidade de fornecimento, a embalagem exigida, as especificações técnicas, as condições de entrega, os custos logísticos e demais elementos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

Exigências da proposta

10.10. A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, marca, fabricante, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, prazo de validade da proposta e demais informações exigidas no Edital.

10.11. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, transporte, conservação, entrega e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

10.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente.

Habilitação

10.13. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

10.14. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

10.14.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.2. microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente;

10.14.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.5. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

10.14.6. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

10.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social;

10.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

10.16.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.16.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

10.16.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante;

10.16.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível em razão do objeto ou da legislação aplicável.

10.17. Caso a licitante seja considerada isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.18. O microempreendedor individual — MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando a legislação aplicável assim permitir.

Qualificação econômico-financeira

10.19. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

10.19.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.19.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando exigido no edital, comprovando a boa situação financeira da empresa.

10.20. A boa situação financeira poderá ser aferida mediante índices de Liquidez Geral — LG, Liquidez Corrente — LC e Solvência Geral — SG superiores a 1, obtidos pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos índices exigidos, poderá ser admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, nos termos e limites estabelecidos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.22. As empresas constituídas há menos de 2 anos deverão apresentar os documentos contábeis referentes ao último exercício social já exigível, observado o tempo de sua constituição.

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da lei.

10.24. O atendimento dos índices econômico-financeiros, quando exigido, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação técnica

10.25. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

10.26. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar, preferencialmente:

10.26.1. fornecimento anterior de gêneros alimentícios de natureza compatível com os itens licitados;

10.26.2. execução satisfatória do fornecimento, com cumprimento dos prazos, quantidades e especificações contratadas;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

10.26.3. atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao transporte, armazenamento, conservação e fornecimento de alimentos.

10.27. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto.

10.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.29. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante, local de execução do objeto e demais documentos comprobatórios.

10.30. A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza dos produtos ofertados, alvará sanitário, licença sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de comércio, distribuição, armazenamento ou fornecimento de gêneros alimentícios.

10.31. Para produtos de origem animal, tais como carnes, frangos, peixes, embutidos, leite e derivados, deverão ser observadas as exigências de inspeção sanitária competente, admitidos, conforme o caso, SIF, SIE ou SIM, sem prejuízo das demais normas da ANVISA, MAPA e órgãos sanitários competentes.

10.32. Para produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, a Administração poderá exigir comprovação de condições adequadas de transporte, conservação e entrega, inclusive declaração de disponibilidade de veículo apropriado, refrigerado ou isotérmico, quando necessário à preservação da qualidade e segurança alimentar.

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos documentos com CNPJ da matriz e da filial com diferenças nos números relativos às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando comprovada a centralização do recolhimento ou quando a legislação permitir.

10.36. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, esclarecer dúvidas, confirmar autenticidade de documentos, verificar a compatibilidade dos atestados ou apurar a regularidade das condições de habilitação.

10.37. A licitante deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Maracumé/MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujos documentos, parâmetros utilizados e memórias de cálculo encontram-se registrados nos autos do processo administrativo.

11.2. Os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa de preços constam dos autos do processo administrativo, em documento próprio de acesso restrito até o julgamento das propostas.

11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, razão pela qual não constará do edital nem de seus anexos públicos planilha com valores unitários ou totais estimados dos produtos.

11.4. A planilha de estimativa de preços, a memória de cálculo e a justificativa formal para adoção do orçamento sigiloso permanecerão juntadas aos autos do processo administrativo em caráter reservado, sendo tornadas públicas apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados os valores máximos estimados pela Administração, ainda que mantidos sob sigilo durante a fase competitiva, não sendo admitidas propostas com preços superiores aos

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

limites apurados na pesquisa de preços, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e admitida pela legislação aplicável.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.2 Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços – SRP, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da nota de empenho pela unidade administrativa demandante.

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem caráter público, exceto o custo estimado da contratação, os preços unitários referenciais, os valores totais estimados por item, a planilha orçamentária da Administração, a memória de cálculo e os documentos preparatórios que revelem a estimativa de preços, os quais permanecerão sob sigilo até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adoção do orçamento sigiloso deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo do acesso aos documentos pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e demais normas pertinentes.

13.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, vinculando as partes quanto às condições, especificações, prazos, responsabilidades e demais exigências nele estabelecidas.

13.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sem prejuízo das obrigações previstas na legislação vigente.

Secretaria Municipal de Administração

20. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracáçumé

REF: Pregão Eletrônico SRP N° 019/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem apresentar sua Proposta de Preços para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos variados de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracáçumé/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

A presente proposta compreende o fornecimento dos itens abaixo discriminados, observadas as especificações técnicas, unidades, quantidades estimadas, condições de entrega, prazos, obrigações e demais exigências constantes do Edital e seus anexos.

Lote	(Descrição Completa dos Produtos)	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	VI Unit	Valor Total do Lote (R\$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP N° 019/2026						(R\$)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone: e-mail:

- 1) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta de depósito vinculada, se for o caso.
- 2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município de Maracáçumé, seja qual for o motivo.
- 4) O prazo de validade desta proposta é de () dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026.
- 5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
- 6) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado, tais como aquisição dos produtos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo ao Município de Maracáçumé qualquer custo adicional.
- 7) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do município de Maracáçumé.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 8) Declaro que não será permitida qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.
- 9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.
- 10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

Secretaria Municipal de Administração

21. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026
Processo Administrativo nº 048/2026

O Município de Maracumé/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracumé/MA, CEP 65.289-000, neste ato representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, Processo Administrativo nº 048/2026, publicada no Diário Oficial do Município em //2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e com as quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos variados de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracumé/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 e em seus anexos.
- 1.2. Os preços registrados, os fornecedores classificados, os quantitativos estimados e as respectivas especificações dos itens constam da tabela anexa a esta Ata, que passa a integrá-la para todos os fins.

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Lote	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						
....						

- 1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
 - 2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 - 2.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 2.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
3. **Dos limites para as adesões**
- 3.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 3.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**
 - 3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. **Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva**
- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Secretaria Municipal de Administração

- 4.5 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.7 O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11 Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados**
- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6. Da Negociação dos Preços Registrados**
- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP**
- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8. Do Cancelamento do Registro da licitante Vencedora e dos Preços Registrados**
- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1 Por razão de interesse público;
 - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

9. Das Penalidades

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. Das Condições Gerais

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracumé - MA, de de 2026.

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)
CPF
(nome da empresa)
CNPJ

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Secretaria Municipal de Administração

22. ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ e O _____, PARA CONTRATAÇÃO de _____, CONFORME PREGÃO N° 019/2026 e PROCESSO N°048/2026.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/n°, Centro, Maracumê/MA, CEP 65.289-000, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida por _____, e CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 048/2026, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis, do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 019/2026, da Ata de Registro de Preços n° ____/2026 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de produtos variados de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Maracumê/MA, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 019/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços n° ____/2026 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A discriminação do objeto, com indicação dos itens, descrições, unidades de fornecimento, quantidades, marcas, valores unitários e valores totais, constará da tabela anexa a este contrato ou da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° ____/2026.

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 019/2026;

1.4.3. a Ata de Registro de Preços n° ____/2026;

1.4.4. a proposta da contratada;

1.4.5. as Ordens de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

1.4.6. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, observado o limite de vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.2. A execução do contrato deverá observar os prazos, condições de entrega, locais de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

2.3. A vigência contratual não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

2.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal n° 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e celebração do instrumento próprio, quando cabível.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, o modelo de execução, os prazos, as condições de entrega, os critérios de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, bem como as demais regras relativas ao acompanhamento da execução do objeto, constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

3.4. O recebimento dos produtos observará as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, produtos vencidos, deteriorados, avariados ou impróprios para consumo.

3.5. A contratada deverá observar integralmente as condições de transporte, acondicionamento, conservação, embalagem, rotulagem, validade, qualidade e segurança sanitária dos gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)

7.1 O valor é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracumê, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

11.1.1 Gestão/Unidade:

11.1.2 Fonte de Recursos:

11.1.3 Programa de Trabalho:

11.1.4 Elemento de Despesa:

11.1.5 Nota de Empenho:

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracumé, Estado do Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracumé - MA,

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF